



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 425/2009

Dispõe sobre gratificação de função e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada por esta lei uma gratificação para o servidor que, além das funções de seu cargo, for membro da Comissão de licitação do município de São José da Varginha no valor equivalente a 03 UFM (Unidade fiscal Municipal).

§ 1º - Será devido o pagamento da gratificação criada no caput deste artigo apenas no período em que o servidor estiver exercendo a função de membro da Comissão de licitação do Município.

§ 2º - Que a gratificação de que trata o artigo 1º desta lei não será incorporada ao salário do servidor e nem servirá de base para cálculo de qualquer benefício, gratificação ou vantagens pessoais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha, 26 de fevereiro de 2009.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal